

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: (X) Pregão presencial; () Concorrência; () Tomada de Preços; () Credenciamento; () Convite. Número: 09/2020 Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador-SC		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Diretoria de Licitações e Contratos
da Prefeitura do Município de Caçador**

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ALENCAR MENDES**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de Registro de Preços, pela forma de fornecimento parcelado, **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 28/02/2020 **HORÁRIO:** Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/02/2020 **HORÁRIO:** As 14:15 horas

1 - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.**

1.2. A proponente vencedora deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade da entidade requisitante.

1.3 - Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou não atingido o número mínimo exigido no art. 49, inciso II, da LC 123/06, poderá o pregoeiro autorizar a participação das demais empresas, conforme a sua conveniência, sem prejuízo da participação regular das ME e EPP;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

2.2.1 - Ainda, se a aquisição não for vantajosa para a administração pública, em virtude de que os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração Pública, conforme previsão no artigo 49, inciso III da LC 123/06, poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade;

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.
- Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

2.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.6 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV) e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.1.1 - A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

- no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital;
- através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 (obrigatória) e a certidão prevista no subitem 3.3 (se for o caso) deverão estar dentro de um

terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Caçador, Av. Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial Nº 09/2020.

3.1.1.1- Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante e participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2 - A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, preferencialmente em papel timbrado, e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº 09/2020, o nome e assinatura do responsável.

3.3- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 - Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 4.1 e 5.1 do presente Edital.

3.5 - Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo os documentos e proposta de preços (Envelope 1) e a habilitação (envelope 2), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

3.6 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não apresentarem a Comissão de Licitações a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 2 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Obs.: As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Caçador, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de prestação dos serviços conforme item 1.2;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

Obs.: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.2.2 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software **“COT”**, cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

4.2.3 – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, que será fornecido em pen drive/ cd ou via e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

4.2.4 – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.

4.2.5 – O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.

Obs.: A apresentação da proposta através do software “COT” Não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.5 - A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.

4.5 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

4.9 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

5.2.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.2 – Qualificação Técnica:

5.2.2.1 - Para todos os itens:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

5.2.2.2 - Para o item (1)

- a) Comprovação de registro da empresa junto aos órgãos de segurança pública.

5.2.2.3 - Para os itens (2,3,4,5,6,7,8,9)

a) Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior ou outros profissionais que possuam atribuições técnicas compatíveis com os serviços licitados neste processo licitatório, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU;

a.1) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro no CREA ou CAU como RT da licitante, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (Anexo VIII), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

a.2) O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

5.2.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.

b) Declaração de aceitação e concordância dos termos do edital, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.3 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.3.2 - As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Caçador, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5 – Todos os documentos referentes a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.5.1 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.5.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original dentro do envelope, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal.

5.5.3 - Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

5.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.

5.8 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.10 - O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.11 - Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.12. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala do pregão da Prefeitura Municipal de Caçador.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, **devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.2 - O Pregoeiro abrirá primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com a desclassificação das propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.2.1 - Considera-se inexequibilidade as propostas que não atenderem o disposto no artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

7.2.2 - Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.2.3 - Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.2.4 - Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.2.5 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo valor unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.5.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.5.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.5.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.5.4 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos

representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.5.5. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.5.6. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 17.1 deste Edital.

7.6. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega da certidão prevista no subitem 3.3, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. No caso de empate nos termos do subitem 7.6.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.6.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.6 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.7, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.6 e 7.7, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.9 – Após encerrada a fase dos lances, de todos os itens constantes da licitação, e sendo aceitáveis as propostas de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado as propostas de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.10. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.11. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.8.1.

7.12. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.

7.12.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.13. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 09/2020, protocolado pelo interessado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

7.15. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.16. O resultado final da licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço www.cacador.sc.gov.br.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Caçador poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8.2 - Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 8.361/19

10.3 - O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

10.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Caçador, a quem caberá a formalização dos pedidos de fornecimento.

10.8 O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

10.8.1 Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

10.9 – A proponente vencedora deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade da entidade requisitante.

10.10 - O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

10.11 - A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

10.12 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

10.13. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

10.13.1 - O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da ata ou contrato ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

12.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

a) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga de prestar os serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

12.3. Na hipótese de o FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

13 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

13.2 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.4 - Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

13.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.6 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.7 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos

orçamentários da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2020.

14.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados de **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

15.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o "recebimento" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

15.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.

- a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

15.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

15.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

15.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

15.14 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1- É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Responsabilizar-se, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tenham ou não sido considerados em sua Proposta todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições e qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços referente ao objeto deste Contrato;
- h) Responsabilizar-se por danos a terceiros, quer físicos, quer materiais.
- i) Providenciar a substituição dos serviços caso detectado que o mesmo não correspondente as exigências do presente edital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

16.1.1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

16.2 – São Obrigações do Município/Contratante:

- a) pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

17 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Autorização de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e das demais cominações legais.

17.2 - No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução da Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto constante da Ata de Registro de Preços, além do disposto nos itens 17.1 e 17.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

17.4. - As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.5. - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

17.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Caçador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

17.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 - O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após sua homologação.

18.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

18.4 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, e mediante os requisitos definidos no Decreto Municipal n. 8.361/19.

18.5 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 – A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, através do e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

18.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Proposta;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854;
- f) ANEXO VI – Declaração de aceitação e concordância dos termos do Edital;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII - Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica.

Caçador-SC, 06 de fevereiro de 2020.

ALENCAR MENDES,
Prefeito Municipal em exercício

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO ESTIMADO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5.000	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO/APOIO EM EVENTOS. DEVENDO SER OBSERVADO O TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. A EMPRESA DEVE ESTAR AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 20, I DA LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983. DEVERÁ DISPOR DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE) DE ACORDO COM PORTARIA Nº 0015/GEPES/DIAF/SSP DE 12.01.2015, PUBLICADA NO D.O.E/SC, Nº 19.983, DE 22.01.2015. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO JUNTO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS E DIVERSÕES DA 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAÇADOR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS DIAS ÚTEIS) Á REALIZAÇÃO DO EVENTO, A CONDIÇÃO REGULAR DE CREDENCIAMENTO DOS VIGILANTES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 17 DA LEI Nº 7.102/1983. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA GUARDA DE TODOS OS LOCAIS INDICADOS, DEVENDO FORNECER VIGILANTES CAPACITADOS PARA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DOS LOCAIS DETERMINADOS, UTILIZANDO UNIFORME PADRÃO DA EMPRESA CONTRATADA (DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL), E CRACHÁ OU TARJA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NOS MOLDES DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 7.102/1983. (A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO). A EMPRESA DE SEGURANÇA DEVERA APRESENTAR QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OBSERVAR TERMO DE REFERENCIA DE CADA EVENTO).

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

02	20	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 06x04m COBERTO, ESCADA DE ACESSO, COM NO MÍNIMO 02(DOIS) METROS DE ALTURA DO SOLO, FUNDO FECHADO COM MATERIAL RESISTENTE, HOUSE MIX COBERTO. ACOMPANHA O PALCO OS DOCUMENTOS DE ART PROJETO, ART DE MONTAGEM, E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (06 x 04 ou medida aproximada para um palco pequeno).</p>
03	12	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 10 X 08m COBERTO, ESCADA DE ACESSO, COM NO MÍNIMO 02(DOIS) METROS DE ALTURA DO SOLO, FUNDO FECHADO COM MATERIAL RESISTENTE, HOUSE MIX COBERTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE DIMENSÕES 3X3M. ACOMPANHA O PALCO OS DOCUMENTOS DE ART PROJETO, ART DE MONTAGEM, E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.</p>
04	10	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10m, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12m. DE FRENTE X 10m. DE PROFUNDIDADE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12m. DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA P.A. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM. NA COR PRETA, ALTURA, DO SOLO MINIMO 2,00M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5m. TIPO. (Obs. A sonorização deve seguir o Rider conforme anexo, para o Show principal).</p>
05	05	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DESCRIÇÃO: COBERTURA DE 20m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 16m DE PROFUNDIDADE, (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), PISO DE 20m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 16 DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 09M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E NO MÍNIMO 02M DE ALTURA (DO CHÃO ONDE FOI MONTADO ATÉ O PISO DO PALCO). A CAPACIDADE DO PALCO DEVE OFERECER ESTRUTURA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2000 KG DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO. COMTEMPLARÁ AINDA 01 ÁREA LATERAL PARA SERVIÇO NAS MEDIDAS DE 08X04M EM ALUMÍNIO, COBERTA, MONTADA NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, PARA A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITOR TAIS COMO: MESA DE SOM, PERIFÉRICOS, RACKS DE ILUMINAÇÃO, CHAVE DE ENERGIA, CASES ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. 01 HOUSE MIX, INSTALADA A UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 15m A</p>

			40m DE FRENTE DO PALCO, CENTRALIZADA ENTRE OS PAS, MONTADA EM ALUMÍNIO Q30 NA MEDIDA DE 05X05m CADA PISO. 02 TORRES DE FLY (ASAS DE PA) EM ALUMÍNIO Q30 PARA SUPORTE DE CAIXAS DE SOM COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY POR LADO. 01 SISTEMA DE GRID EM ALUMÍNIO P50 E P30 COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2.000KG DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO. (Obs. A sonorização deve seguir o Rider técnico do artista a ser contratado).
06	100	Unidade	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TENDAS TIPO PIRÂMIDE DE CHAPÉL DE BRUXA, FECHADA NAS LATERAIS, COM DIMENSÕES 05X05M, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMEDAL/CHÁPEL DE BRUXA, FECHADA NAS LATERAIS, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA E ALTURA REGULÁVEL DE NO MÍNIMO 3M DE ALTURA DO SOLO, PARA SER DESTINADA A DIVERSOS EVENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.
07	05	Unidade	SOM E ILUMINAÇÃO EXCETO PAINEL DE LED. PARA ATENDER SHOWS DE GRANDE PORTE DE NÍVEL – COM INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DO ARTISTA A SER SOLICITADO (Obs. técnico disponível durante todo o período de apresentações). COM NO MÍNIMO: SISTEMA DE SOM: 24 CXS LINEA RRRAY, SISTEMA FLY + AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES, 24 CXSSUBS+AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES, 24 CXSSUBS+AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTS, 01 CONSOLE DE ÁUDIO DIGITAL 48 CANAIS IN + 08 ANALOG IN, 32 BUSSES OUT + 08 ANALOG OUT, 08 VCAS, 08 GROUPS, COMPRESSOERES, NOISEGATES, EFTIOS EM SEU SISTEAM OPERACIONAL, 02 CONSOLE DE ÁUDIO DIGITAL 48 CANAIS IN + 04 ST IN, 24 OUT + 08 MATRIX, 08 VCAS, COMPRESSORES, NOISEGATES EM SEU SISTEMA OPERACIONAL, 02 PROCESSADORES DIGITAIS 04 IN 08 OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 02 PROCESSADORES DIGITAIS 03 IN 06 OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMAS), 01 BATERIA COMPLETA, 01 AMPLIFICADOR CONTRABAIXO, 01 CAIXA 01X15' CONTRABAIXO, 01 CX 04X08' CONTRABAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO 02X12, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO 02X12, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO COM 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10 POLEGADAS E +01 CAIXA COM 04 ALTOFALANTES DE 10 POLEGADAS E +01 CAIXA C/ 01 ALTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 12 MONITORES DE REFERENCIA 02X12'+ DRIVE AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTE, 12 PRATICÁVEIS, 01 SIDE FILL ATIVO 08 CAIXAS 08'+DRIVE, 04 CAIXAS 02X18' E CONEXÕES REFERENTE, 12

			<p>PRATICÁVEIS 02X01M, COM NO MÍNIMO 40 MICROFONES PARA INSTRUMENTO DE REPERCUSSÃO, VOCAIS E AMBIENTES, NO MÍNIMO 04 MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, 05 MICROFONES DE CONTATO, ESPECÍFICOS PARA VIOLINOS, 01 SISTEMA MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES CABOS, CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER), 04 TORRES DE DELAY COMPOSTA POR 16 CAIXAS LINE ARRAY + AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES 08 SUBS, + AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES, 28 BEAN 15-R, 12 MOVING LED, 40 MOVING BAN 200, 30 CANHÕES C/ LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5, 60 CANHÕES C/ LÂMPADAS PAR 64 FOCO 05, 60 CANHOES PAR LED, 02 CANHÕES SEGUIDOR 1.200 WATTS, 45 MULTIVIAIS ENERGIA 24 X 1,5 C/ 30 M CADA, 30 CABOS XLR 03X01 C/ 30 M CADA, 02 MULTIVIAS XLR 36X0,50 C/ 60 M CADA, 06 DIMMER 12 CANAIS CADA, 02 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO AVOLITES 120 CANAIS, 60 EXTENSÕES AC 05 M CADA.</p> <p>01 – CASE DE CABOS (AC-SINAL), 01-CASE DE CABOS (MULTIVIAS), 04-CUBO DE P-50,8 – SLEEPV DE P-50.</p> <p>08 – PAU DE CARGA, 08 SAPATA EM ALUMÍNIO, 10-TALHAS DE 02 TONELADAS, 60-METROS DE P-50 EM ALUMÍNIO, 80 METROS DE P-30 EM ALUMÍNIO, 01-CASE (PORCAS-ARRUELAS-PARAFUSOS).</p>
08	50	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, “OPERANDO”, MÓVEL, SILENCIOSO, ESTABILIZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KWA, TRIFÁSICO, TENSÃO APROXIMADA 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. COM CAIXAS DE PASSAGEM, CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA USO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO. DISPONIBILIZANDO TÉCNICO RESPONSÁVEL E ÓLEO DIESEL COM LIMITE DE USO DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO PARA OS FINS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>
09	40	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TRIFÁSICO “STAND BY” COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 KWA, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SILENCIADO E ESTABILIZADO, COM CAIXAS DE PASSAGENS, CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. SENDO NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR TÉCNICO RESPONSÁVEL E ÓLEO DIESEL SEM LIMITE DE USO PARA OS FINS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>

2. DO FORNECIMENTO

2.1 – A proponente vencedora deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade da entidade requisitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Durante os próximos 12 (doze) meses do ano de 2020 a administração municipal de Caçador, pretende promover vários eventos SOCIOCULTURAIS, em datas diversas. Como exemplo podemos relacionar os eventos da EXPOCAÇADOR, Aniversário do Município, Festa da Fogueira, Show da Virada, Festividades Natalinas entre outros de acordo com o interesse público. Como a Prefeitura Municipal de Caçador, não possui as estruturas e serviços necessários para realização dos eventos em questão, faz-se necessário formar um registro de preços para a contratação por meio de locação e compra, de bens e serviços.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 – Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 - A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 1.168.500,02 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado, etc.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Responsabilizar-se, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tenham ou não sido considerados em sua Proposta todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições e qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços referente ao objeto deste Contrato;
- h) Providenciar a substituição dos serviços caso detectado que o mesmo não correspondente as exigências do presente edital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo para efetuar a troca;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

**ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de
_____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA
EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME
COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida
empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>_____, outorgando ainda poderes
específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

____<CIDADE/ESTADO>____, ____<DATA>____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do
Outorgante reconhecida em cartório

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROPOSTA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 4.2 letra a).**

Prazo de entrega: _____ dias a Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 1.2).**

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo e assinatura
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

1. OBJETO DA PROPOSTA:

ITENS – EXCLUSIVOS ME/EPP					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.250	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO/APOIO EM EVENTOS. DEVENDO SER OBSERVADO O TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. A EMPRESA DEVE ESTAR AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 20, I DA LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983. DEVERÁ DISPOR DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE) DE ACORDO COM PORTARIA Nº 0015/GEPES/DIAF/SSP DE 12.01.2015, PUBLICADA NO D.O.E/SC, Nº 19.983, DE 22.01.2015. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO JUNTO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS E DIVERSÕES DA 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAÇADOR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS DIAS UTÉIS) Á REALIZAÇÃO DO EVENTO, A CONDIÇÃO REGULAR DE CREDENCIAMENTO DOS VIGILANTES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 17 DA LEI Nº 7.102/1983. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA GUARDA DE TODOS OS LOCAIS INDICADOS, DEVENDO FORNECER VIGILANTES CAPACITADOS PARA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DOS LOCAIS DETERMINADOS, UTILIZANDO UNIFORME PADRÃO DA EMPRESA CONTRATADA (DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL), E CRACHÁ OU TARJA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NOS MOLDES DO ARTIGO 18		

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

			DA LEI Nº 7.102/1983. (A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO). A EMPRESA DE SEGURANÇA DEVERA APRESENTAR QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OBSERVAR TERMO DE REFERENCIA DE CADA EVENTO).		
02	05	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 06x04m COBERTO, ESCADA DE ACESSO, COM NO MÍNIMO 02(DOIS) METROS DE ALTURA DO SOLO, FUNDO FECHADO COM MATERIAL RESISTENTE, HOUSE MIX COBERTO. ACOMPANHA O PALCO OS DOCUMENTOS DE ART PROJETO, ART DE MONTAGEM, E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (06 x 04 ou medida aproximada para um palco pequeno).		
03	03	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 10 X 08m COBERTO, ESCADA DE ACESSO, COM NO MÍNIMO 02(DOIS) METROS DE ALTURA DO SOLO, FUNDO FECHADO COM MATERIAL RESISTENTE, HOUSE MIX COBERTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE DIMENSÕES 3X3M. ACOMPANHA O PALCO OS DOCUMENTOS DE ART PROJETO, ART DE MONTAGEM, E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.		
04	02	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10m, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12m. DE FRENTE X 10m. DE PROFUNDIDADE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12m. DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA P.A. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM. NA COR PRETA, ALTURA, DO SOLO MINIMO 2,00M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5m. TIPO. (Obs. A sonorização deve seguir o Rider conforme anexo, para o Show principal).		
05	01	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE		

			<p>ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DESCRIÇÃO: COBERTURA DE 20m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 16m DE PROFUNDIDADE, (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), PISO DE 20m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 16 DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 09M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E NO MÍNIMO 02M DE ALTURA (DO CHÃO ONDE FOI MONTADO ATÉ O PISO DO PALCO). A CAPACIDADE DO PALCO DEVE OFERECER ESTRUTURA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2000 KG DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO. COMTEMPLARÁ AINDA 01 ÁREA LATERAL PARA SERVIÇO NAS MEDIDAS DE 08X04M EM ALUMÍNIO, COBERTA, MONTADA NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, PARA A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITOR TAIS COMO: MESA DE SOM, PERIFÉRICOS, RACKS DE ILUMINAÇÃO, CHAVE DE ENERGIA, CASES ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. 01 HOUSE MIX, INSTALADA A UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 15m A 40m DE FRENTE DO PALCO, CENTRALIZADA ENTRE OS PAS, MONTADA EM ALUMÍNIO Q30 NA MEDIDA DE 05X05m CADA PISO. 02 TORRES DE FLY (ASAS DE PA) EM ALUMÍNIO Q30 PARA SUPORTE DE CAIXAS DE SOM COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY POR LADO. 01 SISTEMA DE GRID EM ALUMÍNIO P50 E P30 COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2.000KG DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO. (Obs. A sonorização deve seguir o Rider técnico do artista a ser contratado).</p>		
06	100	Unidade	<p>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TENDAS TIPO PIRÂMIDE CHAPÉL DE BRUXA, FECHADA NAS LATERAIS, COM DIMENSÕES 05X05M, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMEDAL/CHÁPEL DE BRUXA, FECHADA NAS LATERAIS, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA E ALTURA REGULÁVEL DE NO MÍNIMO 3M DE ALTURA DO SOLO, PARA SER DESTINADA A DIVERSOS EVENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.</p>		
07	01	Unidade	<p>SOM E ILUMINAÇÃO EXCETO PAINEL DE LED. PARA ATENDER SHOWS DE GRANDE PORTE DE NÍVEL – COM INSTALAÇÃO E</p>		

			<p>OPERAÇÃO DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DO ARTISTA A SER SOLICITADO</p> <p>(Obs. técnico disponível durante todo o período de apresentações). COM NO MÍNIMO: SISTEMA DE SOM: 24 CXS LINEA RRRAY, SISTEMA FLY + AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES, 24 CXSSUBS+AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES, 24 CXSSUBS+AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTS, 01 CONSOLE DE ÁUDIO DIGITAL 48 CANAIS IN + 08 ANALOG IN, 32 BUSSES OUT + 08 ANALOG OUT, 08 VCAS, 08 GROUPS, COMPRESSOERES, NOISEGATES, EFTIOS EM SEU SISTEAM OPERACIONAL, 02 CONSOLE DE ÁUDIO DIGITAL 48 CANAIS IN + 04 ST IN, 24 OUT + 08 MATRIX, 08 VCAS, COMPRESSORES, NOISEGATES EM SEU SISTEMA OPERACIONAL, 02 PROCESSADORES DIGITAIS 04 IN 08 OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 02 PROCESSADORES DIGITAIS 03 IN 06 OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMAS), 01 BATERIA COMPLETA, 01 AMPLIFICADOR CONTRABAIXO, 01 CAIXA 01X15' CONTRABAIXO, 01 CX 04X08' CONTRABAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO 02X12, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO 02X12, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO COM 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10 POLEGADAS E +01 CAIXA COM 04 ALTOFALANTES DE 10 POLEGADAS E +01 CAIXA C/ 01 ALTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 12 MONITORES DE REFERENCIA 02X12'+ DRIVE AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTE, 12 PRATICÁVEIS, 01 SIDE FILL ATIVO 08 CAIXAS 08'+DRIVE, 04 CAIXAS 02X18' E CONEXÕES REFERENTE, 12 PRATICÁVEIS 02X01M, COM NO MÍNIMO 40 MICROFONES PARA INSTRUMENTO DE REPERCUSSÃO, VOCAIS E AMBIENTES, NO MÍNIMO 04 MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, 05 MICROFONES DE CONTATO, ESPECÍFICOS PARA VIOLINOS, 01 SISTEMA MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES CABOS, CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER), 04 TORRES DE DELAY COMPOSTA POR 16 CAIXAS LINE ARRAY + AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES 08 SUBS, + AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES, 28 BEAN 15-R, 12</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>MOVING LED, 40 MOVING BAN 200, 30 CANHÕES C/ LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5, 60 CANHÕES C/ LÂMPADAS PAR 64 FOCO 05, 60 CANHOES PAR LED, 02 CANHÕES SEGUIDOR 1.200 WATTS, 45 MULTIVIAIS ENERGIA 24 X 1,5 C/ 30 M CADA, 30 CABOS XLR 03X01 C/ 30 M CADA, 02 MULTIVIAS XLR 36X0,50 C/ 60 M CADA, 06 DIMMER 12 CANAIS CADA, 02 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO AVOLITES 120 CANAIS, 60 EXTENSÕES AC 05 M CADA.</p> <p>01 – CASE DE CABOS (AC-SINAL), 01-CASE DE CABOS (MULTIVIAS), 04-CUBO DE P-50,8 – SLEEPV DE P-50.</p> <p>08 – PAU DE CARGA, 08 SAPATA EM ALUMÍNIO, 10-TALHAS DE 02 TONELADAS, 60-METROS DE P-50 EM ALUMÍNIO, 80 METROS DE P-30 EM ALUMÍNIO, 01-CASE (PORCAS-ARRUELAS-PARAFUSOS).</p>		
08	12	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, “OPERANDO”, MÓVEL, SILENCIOSO, ESTABILIZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KWA, TRIFÁSICO, TENSÃO APROXIMADA 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. COM CAIXAS DE PASSAGEM, CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA USO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO. DISPONIBILIZANDO TÉCNICO RESPONSÁVEL E ÓLEO DIESEL COM LIMITE DE USO DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO PARA OS FINS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>		
09	10	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TRIFÁSICO “STAND BY” COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 KWA, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SILENCIADO E ESTABILIZADO, COM CAIXAS DE PASSAGENS, CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. SENDO NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR TÉCNICO RESPONSÁVEL E ÓLEO DIESEL SEM LIMITE DE USO PARA OS FINS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>		

ITENS – CONCORRÊNCIA GERAL

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	3.750	Horas	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO/APOIO EM EVENTOS. DEVENDO SER OBSERVADO O TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. A EMPRESA DEVE ESTAR AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 20, I DA LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983. DEVERÁ DISPOR DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE) DE ACORDO COM PORTARIA Nº 0015/GEPES/DIAF/SSP DE 12.01.2015, PUBLICADA NO D.O.E/SC, Nº 19.983, DE 22.01.2015. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO JUNTO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS E DIVERSÕES DA 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAÇADOR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS DIAS UTÉIS) À REALIZAÇÃO DO EVENTO, A CONDIÇÃO REGULAR DE CREDENCIAMENTO DOS VIGILANTES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 17 DA LEI Nº 7.102/1983. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA GUARDA DE TODOS OS LOCAIS INDICADOS, DEVENDO FORNECER VIGILANTES CAPACITADOS PARA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DOS LOCAIS DETERMINADOS, UTILIZANDO UNIFORME PADRÃO DA EMPRESA CONTRATADA (DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL), E CRACHÁ OU TARJA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NOS MOLDES DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 7.102/1983. (A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO). A EMPRESA DE SEGURANÇA DEVERA APRESENTAR QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OBSERVAR TERMO DE REFERENCIA DE CADA EVENTO).</p>		

11	15	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 06x04m COBERTO, ESCADA DE ACESSO, COM NO MÍNIMO 02(DOIS) METROS DE ALTURA DO SOLO, FUNDO FECHADO COM MATERIAL RESISTENTE, HOUSE MIX COBERTO. ACOMPANHA O PALCO OS DOCUMENTOS DE ART PROJETO, ART DE MONTAGEM, E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (06 x 04 ou medida aproximada para um palco pequeno).		
12	09	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 10 X 08m COBERTO, ESCADA DE ACESSO, COM NO MÍNIMO 02(DOIS) METROS DE ALTURA DO SOLO, FUNDO FECHADO COM MATERIAL RESISTENTE, HOUSE MIX COBERTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE DIMENSÕES 3X3M. ACOMPANHA O PALCO OS DOCUMENTOS DE ART PROJETO, ART DE MONTAGEM, E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.		
13	08	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10m, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12m. DE FRENTE X 10m. DE PROFUNDIDADE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12m. DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA P.A. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM. NA COR PRETA, ALTURA, DO SOLO MINIMO 2,00M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5m. TIPO. (Obs. A sonorização deve seguir o Rider conforme anexo, para o Show principal).		
14	04	Unidade	LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DESCRIÇÃO: COBERTURA DE 20m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 16m DE PROFUNDIDADE, (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), PISO DE 20m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 16 DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 09M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E NO MÍNIMO 02M DE ALTURA (DO		

			<p>CHÃO ONDE FOI MONTADO ATÉ O PISO DO PALCO). A CAPACIDADE DO PALCO DEVE OFERECER ESTRUTURA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2000 KG DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO. COMTEMPLARÁ AINDA 01 ÁREA LATERAL PARA SERVIÇO NAS MEDIDAS DE 08X04M EM ALUMÍNIO, COBERTA, MONTADA NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, PARA A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITOR TAIS COMO: MESA DE SOM, PERIFÉRICOS, RACKS DE ILUMINAÇÃO, CHAVE DE ENERGIA, CASES ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. 01 HOUSE MIX, INSTALADA A UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 15m A 40m DE FRENTE DO PALCO, CENTRALIZADA ENTRE OS PAS, MONTADA EM ALUMÍNIO Q30 NA MEDIDA DE 05X05m CADA PISO. 02 TORRES DE FLY (ASAS DE PA) EM ALUMÍNIO Q30 PARA SUPORTE DE CAIXAS DE SOM COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY POR LADO. 01 SISTEMA DE GRID EM ALUMÍNIO P50 E P30 COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2.000KG DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO. (Obs. A sonorização deve seguir o Rider técnico do artista a ser contratado).</p>		
15	04	Unidade	<p>SOM E ILUMINAÇÃO EXCETO PAINEL DE LED. PARA ATENDER SHOWS DE GRANDE PORTE DE NÍVEL – COM INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DO ARTISTA A SER SOLICITADO (Obs. técnico disponível durante todo o período de apresentações). COM NO MÍNIMO: SISTEMA DE SOM: 24 CXS LINEA RRRAY, SISTEMA FLY + AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES, 24 CXSSUBS+AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES, 24 CXSSUBS+AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTS, 01 CONSOLE DE ÁUDIO DIGITAL 48 CANAIS IN + 08 ANALOG IN, 32 BUSSES OUT + 08 ANALOG OUT, 08 VCAS, 08 GROUPS, COMPRESSOERES, NOISEGATES, EFTIOS EM SEU SISTEAM OPERACIONAL, 02 CONSOLE DE ÁUDIO DIGITAL 48 CANAIS IN + 04 ST IN, 24 OUT + 08 MATRIX, 08 VCAS, COMPRESSORES, NOISEGATES EM SEU SISTEMA OPERACIONAL, 02 PROCESSADORES DIGITAIS 04 IN 08 OUTS (GERENCIADORES DE</p>		

			<p> SISTEMA), 02 PROCESSADORES DIGITAIS 03 IN 06 OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMAS), 01 BATERIA COMPLETA, 01 AMPLIFICADOR CONTRABAIXO, 01 CAIXA 01X15' CONTRABAIXO, 01 CX 04X08' CONTRABAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO 02X12, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO 02X12, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO COM 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10 POLEGADAS E +01 CAIXA COM 04 ALTOFALANTES DE 10 POLEGADAS E +01 CAIXA C/ 01 ALTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 12 MONITORES DE REFERENCIA 02X12'+ DRIVE AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTE, 12 PRATICÁVEIS, 01 SIDE FILL ATIVO 08 CAIXAS 08'+DRIVE, 04 CAIXAS 02X18' E CONEXÕES REFERENTE, 12 PRATICÁVEIS 02X01M, COM NO MÍNIMO 40 MICROFONES PARA INSTRUMENTO DE REPERCUSSÃO, VOCAIS E AMBIENTES, NO MÍNIMO 04 MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, 05 MICROFONES DE CONTATO, ESPECÍFICOS PARA VIOLINOS, 01 SISTEMA MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES CABOS, CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER), 04 TORRES DE DELAY COMPOSTA POR 16 CAIXAS LINE ARRAY + AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES 08 SUBS, + AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES, 28 BEAN 15-R, 12 MOVING LED, 40 MOVING BAN 200, 30 CANHÕES C/ LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5, 60 CANHÕES C/ LÂMPADAS PAR 64 FOCO 05, 60 CANHOES PAR LED, 02 CANHÕES SEGUIDOR 1.200 WATTS, 45 MULTIVIAIS ENERGIA 24 X 1,5 C/ 30 M CADA, 30 CABOS XLR 03X01 C/ 30 M CADA, 02 MULTIVIAS XLR 36X0,50 C/ 60 M CADA, 06 DIMMER 12 CANAIS CADA, 02 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO AVOLITES 120 CANAIS, 60 EXTENSÕES AC 05 M CADA. 01 – CASE DE CABOS (AC-SINAL), 01-CASE DE CABOS (MULTIVIAS), 04-CUBO DE P-50,8 – SLEEPV DE P-50. 08 – PAU DE CARGA, 08 SAPATA EM ALUMÍNIO, 10-TALHAS DE 02 TONELADAS, 60-METROS DE P-50 EM ALUMÍNIO, 80 METROS DE P-30 EM ALUMÍNIO, 01-CASE (PORCAS-ARRUELAS-PARAFUSOS). </p>		
--	--	--	---	--	--

16	38	Unidade	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, “ OPERANDO ”, MÓVEL, SILENCIOSO, ESTABILIZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KWA, TRIFÁSICO, TENSÃO APROXIMADA 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. COM CAIXAS DE PASSAGEM, CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA USO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO. DISPONIBILIZANDO TÉCNICO RESPONSÁVEL E ÓLEO DIESEL COM LIMITE DE USO DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO PARA OS FINS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
17	30	Unidade	LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TRIFÁSICO “ STAND BY ” COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 KWA, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SILENCIADO E ESTABILIZADO, COM CAIXAS DE PASSAGENS, CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. SENDO NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR TÉCNICO RESPONSÁVEL E ÓLEO DIESEL SEM LIMITE DE USO PARA OS FINS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		

Caçador, ____/____/____

 Carimbo e assinatura
 Representante da empresa

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ **N.º DA CONTA CORRENTE:** _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

TELEFONE CELULAR PARA CONTATO: _____

E-MAIL PARA CONTATO: _____

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____ (xxxxxxxxxx)____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente:

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº, a empresa inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO
EDITAL”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020, que a empresa (Razão Social), CNPJ Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), aceita e concorda integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º .. /2020.

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020, em/.../....., PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa (qualificar), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado: **(inserir planilha de itens e valores)**

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata.

1.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório Nº 16/2020, modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto nº XXXXXXXXXXXXX.

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 09/2020 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, no item da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, dede 201..

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/____ - Pregão Presencial nº ____/____, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo CONTRATADA para prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL*

*Conforme previsto no subitem 5.2.2.3, alínea “a.1” do edital.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Processo Licitatório nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____ e seus anexos.

Local e Data

Assinatura e identificação do profissional